Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 67/2008

~~PROJETO DE LEI Nº 032/2008 – PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 279 / 2008
C.M. PALMITAL 20 / 10 / 08
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 20 / 10 / 08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U.

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do ***Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.***, referente ao exercício de 2009, na seguinte forma:

I- 10% (dez por cento) para os que forem pagos até a data fixada para o pagamento da cota única.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de outubro de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 03 / 11 / 08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
Cartório
C.M. Palmital, 03 / 11 / 08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 05 / 11 / 08
OFÍCIO Nº 230 / 08
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo